

# LGPD

LEI GERAL DE  
PROTEÇÃO DE DADOS





## **PREFEITURA DE SÃO MATEUS - ES** **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

● **CONTROLADORA GERAL:**

Simone Alves Cassini

● **CONTROLADORA MUNICIPAL:**

Mayara Assis da Mota

Bruna Nascimento Honório

● **ASSESSOR DE CONTROLADORIA:**

Christianne Piantavinha Bonomo

Georgia Marrane da Silva

Jefferson dos Santos Rangel

Luzia Ghidetti Nery

João Pedro Sousa Andrade

Luana Pertel Rissi

● **OUVIDORA GERAL:**

Adriana Vieira Pereira

● **ATENDIMENTO:**

Horário: 8h às 18h (Segunda a Sexta)

E-mail: [controladoria@saomateus.es.gov.br](mailto:controladoria@saomateus.es.gov.br)

Telefone: (27) 3763-1565 / 3767-8553 / 3763-1008

 **LOCALIZAÇÃO:**

Rua Alberto Sartório, 404  
Bairro Carapina - São Mateus - ES  
Antiga Escola Técnica Cedtec  
(Ao Lado do Be Happy)





# LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, aprovada em 14.08.2018, entrou em vigor no Brasil em 18.09.2020, representando um passo importante para o país, que o incluiu no grupo de países que contam com uma legislação específica para a proteção de dados dos seus cidadãos.

Ela foi inspirada na GDPR (General Data Protection Regulation), que entrou em vigência em 2018 na União Europeia, trazendo grandes impactos para os diversos setores, público e privado.

A lei estabelece diretrizes importantes que devem ser seguidas pela Administração Pública e por empresas privadas com relação à coleta, processamento e armazenamento de dados pessoais em âmbito nacional, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo.

Diante do considerável aumento dos casos de uso indevido, comercialização e vazamento de dados, as novas regras garantem a privacidade dos brasileiros, além de evitar entraves comerciais com outros países, bem como estabelece sanções para o caso de descumprimento.

A palavra chave da lei é consentimento, ou seja, qualquer dado só pode ser obtido e utilizado com a permissão do dono, ou titular, protegendo e lhe dando controle ao acesso de terceiros às suas informações particulares. Além disso, o titular dos dados deve ser informado claramente sobre a finalidade de uso para que possa aceitar ou não o compartilhamento.

Quem desrespeita as regras pode sofrer sanções, como advertência ou multa que pode chegar a 50 milhões de reais. Aquele que aderir às boas práticas da LGPD terá punições mais brandas em incidentes de vazamentos de dados.



A legislação se fundamenta em diversos valores e tem como principais objetivos:

- Assegurar o direito à privacidade e à proteção de dados pessoais dos usuários, por meio de práticas transparentes e seguras, garantindo direitos fundamentais.
- Estabelecer regras claras sobre o tratamento de dados pessoais.
- Fortalecer a segurança das relações jurídicas e a confiança do titular no tratamento de dados pessoais, garantindo a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa das relações comerciais e de consumo.
- Promover a concorrência e a livre atividade econômica, inclusive com portabilidade de dados.

### O QUE É PROTEÇÃO DE DADOS?

A proteção de dados consiste no conjunto de ações que devem ser adotadas com o objetivo de se instituir os processos necessários à adequada utilização dos dados pessoais dos cidadãos.

### O QUE SÃO DADOS PESSOAIS?

São informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável.

Entende-se pessoa natural a pessoa física, ou seja, o indivíduo.

Portanto, são informações como nome, data de nascimento, filiação, apelido, CPF, RG, NIS, PIS, PASEP, título de eleitor, foto, endereço residencial, e-mail, endereço de IP, cookies, hábitos de navegação, posição geolocalacional, formulários cadastrais, números de documentos.



### O QUE SÃO DADOS SENSÍVEIS?

São informações sobre a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião pública, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde (prontuários e exames) ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural. Esses dados poderiam expor o indivíduo, social ou profissionalmente, de forma indesejada, dando margem a uma possível discriminação.

Em razão disso, os dados sensíveis exigem um tratamento ainda mais delicado, com a adoção, pelas entidades controladoras, de medidas de segurança mais rígidas, como, por exemplo, a anonimização desses dados e camadas de proteção mais extensas.

### O QUE É DADO ANONIMIZADO?

É o dado que considerados os meios técnicos razoáveis no momento do tratamento, perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo. A não identificação da relação entre o dado e seu proprietário decorre da utilização da técnica de anonimização, a fim de impossibilitar a associação entre estes, seja de forma direta ou indireta.

A partir do momento em que o dado é considerado anonimizado, e não permite mais qualquer identificação do seu titular, esse dado sai do escopo da legislação, por não mais se tratar de um dado pessoal, conforme previsto no art. 12 da LGPD.

### O QUE É DADO PSEUDONIMIZADO?

Dados pseudonimizados são aqueles que, com a aplicação de diferentes estratégias de proteção, à primeira vista, podem parecer anônimos, mas, na realidade, permitem que o processo de anonimização seja revertido. Apenas os dados anonimizados estão efetivamente fora do escopo da LGPD. Uma vez que os dados pseudonimizados não perderam a sua capacidade de identificar uma pessoa, eles ainda são protegidos pela Lei.



### QUEM É O TITULAR DOS DADOS?

É o dono do dado, ou seja, a pessoa natural a quem se referem os dados.

A LGPD não tutela os dados de pessoa jurídica.

### QUAIS SÃO OS DIREITOS DO TITULAR?

- Direito de acesso e correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- Portabilidade dos dados;
- Eliminação dos dados tratados com o consentimento do titular;
- Informações das entidades públicas ou privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- Informações sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- Revogação do consentimento/eliminação dos dados a qualquer tempo, sendo assegurado o direito de petição à autoridade nacional;
- Informação sobre com quem os dados foram compartilhados;
- Informação sobre o direito de não consentir e suas consequências;
- Identificação do controlador e seu contato;
- Que o tratamento de dados pessoais cujo acesso é público esteja adstrito à finalidade, à boa-fé e ao interesse público que justificam sua disponibilização;
- Informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento;



- Segurança dos dados mediante utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

### O QUE É TRATAMENTO DE DADOS?

É qualquer operação efetuada sobre dados pessoais, por meios manuais ou automatizados, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. A mera visualização de dados por um servidor caracteriza tratamento. Pode ser considerado tratamento toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a:

- Acesso
- Armazenamento
- Arquivamento
- Avaliação
- Classificação
- Coleta
- Comunicação
- Controle
- Difusão
- Distribuição
- Eliminação
- Extração
- Modificação



- Processamento
- Produção
- Recepção
- Transferência
- Transmissão
- Utilização

### QUEM SÃO OS AGENTES DE TRATAMENTO?

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) estabelece os agentes de tratamento responsáveis proteção de dados e os processos necessários para a efetivação dessa proteção.

- Titular – pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento.
- Controlador – aquele quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. O responsável pelo tratamento deve certificar-se de que o tratamento desses dados está em conformidade com a legislação de proteção de dados vigente.
- Operador – pessoa física ou jurídica, de direito pública ou privado que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador e de acordo com suas instruções.

### QUEM É O ENCARREGADO?

É pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)





É essencial que o encarregado tenha autonomia, acesso à alta administração, independência e todos os recursos necessários para executar suas funções de forma plena. Além disso, conforme § 1º do artigo 41 da LGPD, a identidade e informações de contato do encarregado devem ser publicadas no sítio eletrônico do controlador, para que ele possa ser facilmente encontrado, tanto pela ANPD, quanto pelos titulares dos dados e demais interessados.

### O QUE É CONSENTIMENTO DO TITULAR?

É a concordância e autorização do titular quanto ao tratamento de seus dados pessoais. A regra geral estabelecida pela LGPD é a de que as operações de tratamento somente poderão ocorrer mediante consentimento do titular de dado, que deve ocorrer de forma livre, consciente, inequívoca e para uma finalidade determinada.

Deve se dar por escrito ou por outros meios que demonstre a manifestação de vontade do titular, podendo o mesmo discordar e ser informado das consequências da não concordância do fornecimento. Ressalta-se que não há óbice sobre a constituição do consentimento em cláusula, no entanto, deverá ser destacada das demais cláusulas que compõem contratos, convênio e outros instrumentos congêneres celebrados pelo Poder Público.

A relevância e a necessidade do consentimento é atribuir transparência na relação jurídica estabelecida com o titular de dados pois a potencialização do volume de dados coloca a pessoa natural numa situação de vulnerabilidade frente às empresas e organizações no que diz respeito à privacidade.

Importante mencionar que o consentimento pode ser dispensado nas hipóteses previstas no artigo 7º da LGPD. São elas:

- Para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- quando o tratamento de seus dados pessoais for efetuado ou utilizado pela Administração Pública para execução de políticas públicas;



- realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- na execução de contratos ou de procedimentos preliminares a eles relacionados para alcançar o fim do objeto principal.
- para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
- tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária
- para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- proteção do crédito;

Ressalta-se que os dados coletados sem consentimento só poderão ser utilizados para os fins específicos acima. Em que pese as hipóteses de dispensa de consentimento, o ideal é que seja dada ciência ao titular de dados sobre quais dados é necessária a coleta, como será o armazenamento, quais os tratamentos realizados, finalidades delimitadas, se haverá repasse dos dados à outra pessoa, sempre que possível.

Ademais, o uso pelos agentes de tratamento dos dados autorizados deve limitar-se à finalidade que fora expressamente autorizada pelo titular, sendo que qualquer outro uso demanda novo consentimento. Se o titular discordar da alteração, poderá revogar o seu consentimento, a qualquer tempo, por procedimento simplificado e gratuito.